

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2025.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 001/2025.

Interessado: Diversos Setores

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 001/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA.

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública do Pregão: 24 de janeiro de 2025, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	44
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	45
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	46
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	47
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	48
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE
COZINHA, HIGIENE PESSOAL E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
USO DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Adélia/SP, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);"

Por optar pela utilização da forma presencial, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizado pela empresa licitante de Uso de Imagem e Voz.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 24/01/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 24/01/2025.

2. OBJETO

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;

2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa ME ou EPP que atenda os requisitos e atue no ramo do objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3511-8800.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua

imediate abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial.

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROPOSTA: (nome da firma)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/01/2025 às 08:00 horas
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. **O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.**

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para **"início da sessão de disputa de preços"**, os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 3.790/2023.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/01/2025 ÀS 08:00 HORAS
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - * **Federal**;
 - * **Estadual** e;
 - * **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes.

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O fornecimento do objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

10.2 - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e

Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as

exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2. Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 131 da Lei Municipal 3.790/2023.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal 3.790/2023.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2025, serão consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 13 de janeiro de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2025

PROCESSO N°001/2025

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA.

02.02. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

02.03. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

03. OBJETOS

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ESPORTE	TOTAL
1	Absorvente feminino c/ abas	Pacote com 16 und.	1500	0	0	0	0	1500
2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg	1300	500	200	250	50	2300
3	Água Sanitária	Caixa com 12 litros	1500	300	150	150	50	2150
4	Álcool de 70%	caixa com 12 litros	300	0	20	10	10	340
5	Álcool para limpeza 46°	caixa com 12 litros	400	150	50	50	20	670
6	Álcool 96°	caixa com 12 litros	300	0	0	0	0	300
7	Álcool perfumado	caixa com 12 litros	300	30	20	10	0	360
8	Amaciante de 2 litros	Caixa com 06 frascos	300	20	15	20	0	355
9	Aromatizador Aerosol	Unidade	150	520	100	150	50	970
10	Bacia plástica capacidade 25 litros	Unidade	30	0	0	0	0	30
11	Bacia plástica capacidade 30 litros	Unidade	30	0	0	0	0	30
12	Balde 08 litros	Unidade	50	20	20	20	20	130
13	Balde 12 litros	Unidade	30	10	10	10	10	70
14	Balde plástico capacidade 08 litros c/ alça de metal	unidade	50	10	10	10	10	90

15	Balde plástico capacidade 15 litros c/ alça de metal	unidade	50	15	10	10	0	85
16	Balde plástico capacidade 20 litros c/ alça de metal	unidade	50	0	0	0	0	50
17	Balde plástico capacidade 30 litros c/ alça de metal	Unidade	50	15	10	10	0	85
18	Bico ortodôntico de silicone p/ mamadeira	Unidade	300	0	0	0	0	300
19	Bobina de filme PVC 400mmx600mm 300 metros	bobina	100	0	0	0	0	100
20	Bobina de papel branco de 60 cm	Unidade	250	0	0	0	0	250
21	Bobina de saco plástico p/ freezer picotados 30x40	Pacote com 100 unidades	380	0	0	0	0	380
22	Bobina picotada p/ freezer c/ 100 unid cap. 3kg	bobina	100	10	10	10	0	130
23	Bobina picotada p/ freezer c/ 100 unid cap. 5kg	bobina	100	10	10	10	0	130
24	Botas de borracha	Par	130	50	200	20	5	405
25	Bucha dupla face para cozinha	Unidade	3000	1200	200	300	50	4750
26	Bucha para banho	Unidade	2000	0	0	0	0	2000
27	Café moído	Pacote de 500 grs	1600	0	0	0	0	1600
28	Caixa plástica c/ tampa capacidade 12 lts	unidade	50	0	0	0	0	50
29	Caixa plástica c/ tampa capacidade 18 lts	unidade	50	0	0	0	0	50

30	Caixa plástica c/ tampa capacidade 25 lts	unidade	50	0	0	0	0	50
31	Caixa plástica c/ tampa capacidade 56 lts	unidade	50	0	0	0	0	50
32	Caixa plástica c/ tampa capacidade 72 lts	unidade	50	0	0	0	0	50
33	Canecão de alumínio capacidade 4,5 litros	unidade	30	0	0	0	0	30
34	Canecão de alumínio capacidade 02 litros	unidade	30	10	10	0	0	50
35	Cera incolor brilho fácil	Unidade	500	240	50	130	0	920
36	Cera incolor para piso de madeira	Unidade	200	0	0	0	0	200
37	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 100lts	unidade	50	10	10	10	0	80
38	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 15lts	unidade	100	0	0	0	0	100
39	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 30lts	unidade	50	0	0	0	0	50
40	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 50lts	unidade	50	0	0	0	0	50
41	Chá - matte 200 grs	Caixa	2300	650	150	150	50	3300
42	Chupetas	Unidade	1400	0	0	0	0	1400
43	Coador de café	Caixa	500	0	0	0	0	500
44	Coador de café de naylon	Unidade	200	100	50	100	10	460
45	Coador de chá de naylon	Unidade	200	0	0	0	0	200
46	Coador de pano moka	Unidade	200	240	10	30	0	480
47	Colher de Café	Unidade	200	0	0	0	0	200

48	Colher descartável plástica transparente médio	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250
49	Condicionador para cabelos -galão	Galão	300	0	0	0	0	300
50	Copo de água descartáveis de 180 ml	Pacote com 100 unidades	10.000	8000	5000	5000	2000	30000
51	Copo de café descartáveis de 50 ml	Pacote com 100 unidades	7000	5000	2000	2500	500	17000
52	Copo p/ sobremesa de 100 ml	Pacote com 100 unidades	2000	0	800	0	100	2900
53	Corda para varal	Unidade	120	50	0	0	0	170
54	Creme de pentear infantil	Galão de 3 litros	500	0	0	0	0	500
55	Creme dental de 90 grs - unid	Unidade	2300	0	0	0	0	2300
56	Desengordurante	caixa com 12 frascos	400	0	0	0	0	400
57	Desentupidor de banheiro	Unidade	50	10	10	10	0	80
58	Desentupidor para pia de cozinha	Unidade	50	5	5	5	0	65
59	Desinfetante de 2 ltrs	Caixa com 06 unidades	2300	500	100	250	50	3200
60	Desodorante aerossol	unidade	3500	0	0	0	0	3500
61	Detergente	Caixa com 24 unidades	1800	500	100	200	50	2650
62	Escova de dente infantil	Unidade	5000	0	0	0	0	5000
63	Escova oval de madeira para lavar roupas	unidade	120	10	10	0	0	140
64	Escova para lavar roupa	Unidade	350	0	0	0	0	350
65	Escova para lavar vaso sanitário	Unidade	350	10	10	10	0	380

66	Escova para pentear cabelo	Unidade	500	0	0	0	0	500
67	Escovão para limpeza de assoalho	Unidade	150	0	0	0	0	150
68	Escumadeira de alumínio gde	unidade	30	0	0	0	0	30
69	Esponja de aço	Pacote com 08 unidades	2200	800	150	200	50	3400
70	Faca plástica descartável	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250
71	Fibraço - fibra p/limpeza pesada 125mmx87mm	Unidade	300	0	0	0	0	300
72	Flanelas	Unidade	700	150	100	100	50	1100
73	Fralda descartáveis de tamanho - P	Pacote com 52 und.	700	0	0	0	0	700
74	Fralda descartáveis de tamanho - G	Pacote com 44 und.	1500	0	0	0	0	1500
75	Fralda descartáveis de tamanho - M	Pacote com 50 und	700	0	0	0	0	700
76	Fralda descartáveis de tamanho - XG	Pacote com 40 und.	1500	0	0	0	0	1500
77	Garfo plástico tamanho médio	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250
78	Garrafa de Café 750 ml	Unidade	30	10	10	10	0	60
79	Garrafa térmica de 1 litro Magic Pump (pressão)	unidade	120	10	10	10	0	150
80	Gel fixador para cabelo	unidade	100	0	0	0	0	100
81	Guardanapos de papel	Caixa	100	10	10	10	10	140
82	Guardanapos de papel - tamanho grande	Pacote	1000	100	1000	0	0	2100

83	Guardanapos de tecido para cozinha	Unidade	600	440	50	60	10	1160
84	Haste flexível ao cotonete	caixa com 75 unidades	200	0	0	0	0	200
85	Inseticida spray	Unidade	250	400	50	50	10	760
86	Leite Integral	caixa com 12 unidades	0	0	720	0	0	720
87	Lenços umedecidos	Pacote	2000	0	0	0	0	2000
88	Limpa alumínio	Frasco de 500 ml	1000	200	50	50	0	1300
89	Limpa piso 2 litros	galão de 2 litros	150	15	20	10	0	195
90	Limpa vidro em frasco plástico de 500 ml	frasco de 500 ml	150	520	100	200	0	970
91	Limpador de piso similar ao Rajjalim na composição	frasco de 1 litro	3000	100	100	100	0	3300
92	Limpador multi-uso	Caixa com 24 unidades	1300	200	100	150	50	1800
93	Lustra móveis - unidade	Unidade	500	70	0	70	0	640
94	Luvas de Borracha	Par	700	300	50	200	50	1300
95	Luvas de látex	caixa com 100 unidades	500	0	20	0	0	520
96	Luvas plásticas	caixa com 100 unidades	500	0	50	0	0	550
97	Luvas térmicas	Par	100	0	0	0	0	100
98	Luvas térmicas cano longo	Par	100	0	0	0	0	100
99	Maço de fósforo	Unidade	1000	50	50	50	0	1150
100	Mangueira de água de 40 metros	Unidade	40	12	10	10	0	72
101	Pá de lixo c/cabo comprido plástico	Unidade	70	20	20	20	0	130
102	Palha de aço nº 01	Unidade	500	0	0	0	0	500
103	Palito de algodão doce	Unidade	2200	0	0	0	0	2200

104	Pano alvejado	Unidade	1500	640	100	250	0	2490
105	Pano de chão 40 x 67 cm	Unidade	800	100	100	100	0	1100
106	Pano de pia 28 x 30 cm	Unidade	800	50	50	20	0	920
107	Pano multiuso rolo com 30 mts	rolo	300	10	10	5	0	325
108	Papel alumínio rolo 45cm x 65mt	rolo	350	20	50	0	0	420
109	Papel higiênico folha dupla	Fardo com 12 rolos	9.800	2.400	500	1.100	450	14.250
110	Papel toalha para banheiro	Fardo	1500	600	100	200	100	2500
111	Papel toalha para cozinha	Pacote com 02 rolos	1500	1000	120	200	100	2920
112	Pasta p/ lavar louça p/ dar brilho	Unidade	700	0	20	0	0	720
113	Peneira plástica c/ cabo medindo 18 cm	Unidade	50	0	0	0	0	50
114	Pote plástico descartável de 100 ml c/ tampa	pacote com 100 unidades	500	0	50	0	0	550
115	Prato plástico descartável branco de 20 cm	pacote com 10 unidades	500	0	500	0	0	1000
116	Prendedor de roupas de madeira embalagem	pacote com 12 unidades	1000	0	0	0	0	1000
117	Prendedor plástico	Pacote com 12 unidades	500	0	0	0	0	500
118	Querosene	Frasco de 500 ml	600	200	80	80	25	985
119	Querosene perfumada p/ limpeza	Frasco de 500 ml	350	100	100	50	0	600
120	Refil de rodo de alumínio	Unidade	250	50	50	10	0	360
121	Rodo abrasivo esponja lava piso e azulejos	unidade	150	0	0	0	0	150

122	Rodo de alumínio - 40 cm	Unidade	100	20	20	20	0	160
123	Rodo de alumínio 60 cm	unidade	100	0	0	0	0	100
124	Rodo de espuma para passar cera	Unidade	50	0	0	0	0	50
125	Rodo de madeira tamanho médio	Unidade	200	0	0	0	0	200
126	Rodo de plástico para pia	unidade	100	0	0	0	0	100
127	Rodo madeira c/ cabo de 60 cm	unidade	150	80	0	80	0	310
128	Rodo madeira c/ cabo de 40 cm	unidade	150	60	20	60	0	290
129	Rodo plástico c/ cabo de 40 cm	unidade	150	20	10	0	0	180
130	Rodo plástico c/ cabo de 60 cm	unidade	150	20	20	100	0	290
131	Rolo de papel alumínio tamanho 45 cm x 7,5 mt	Unidade	500	15	15	0	0	530
132	Sabão de coco em pó	unidade	120	0	0	0	0	120
133	Sabão em pedra	Pacote com 5 barras	700	150	150	240	100	1340
134	Sabão em pó	caixa de 800 gr	2500	500	200	800	100	4100
135	Sabonete em barra de boa qualidade	Unidade	1300	500	100	300	50	2250
136	Sabonete líquido bactericida	galão de 3 litros	500	50	50	30	0	630
137	Sabonete líquido comum	Galão de 2 litros	500	100	0	100	20	720
138	Sabonete protex	Unidade	1700	0	0	0	0	1700
139	Saco de cesta básica	Unidade	250	0	100	0	0	350
140	Saco de lixo de 100 litros preto	Pacote com 100 unidades	2000	200	100	150	50	2500
141	Saco de lixo de 15 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	200	70	70	0	1340
142	Saco de lixo de 20 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	100	20	1220

143	Saco de lixo de 30 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	50	0	1150
144	Saco de lixo de 40 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	300	0	0	0	300
145	Saco de lixo de 50 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	50	0	1150
146	Saco de lixo de 60 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	50	50	100	20	220
147	Saco de lixo de 200 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	50	50	200	50	350
148	Saco de lixo de 100 litros branco	Pacote com 100 unidades	0	200	0	0	0	200
149	Saco de lixo de 40 litros branco	Pacote com 100 unidades	0	150	0	0	0	150
150	Saco estéril c/ tarja p/ amostra de alimentos morno ou frio tamanho 15x35	pacote com 800 unidades	200	0	0	0	0	200
151	Saco plástico p/ hambúrguer pct c/ 500 unid	pacote com 500 unidades	50	0	50	0	0	100
152	Sapólio em barra	Unidade	300	0	0	0	0	300
153	Sapólio em pó	Unidade	400	0	0	0	0	400
154	Sapólio líquido	Unidade	700	200	50	250	0	1200
155	Saquinhos de cachorro quente	pacote com 500 unidades	400	0	100	0	0	500
156	Saquinhos de papel pardo de ½ kilo	pacote com 500 unidades	200	0	100	0	0	300
157	Saquinhos de pipoca pacote	pacote com 500 unidades	500	0	100	0	0	600
158	Shampoo comum	Galão	400	0	0	0	0	400
159	Shampoo infantil - (para bebê)	Unidade	500	0	0	0	0	500
160	Suporte p/ coador de café	Unidade	40	10	10	6	0	66
161	Suporte p/ coador de chá	Unidade	40	10	10	6	0	66

162	Suporte p/copos de água descartáveis	Unidade	20	10	10	5	0	45
163	Suporte p/copos de café descartáveis	Unidade	20	10	10	5	0	45
164	Tabua de corte, polietileno , branca medindo 30x50x1cm	unidade	60	0	0	0	0	60
165	Talco desodorante para os pés	unidade	150	0	0	0	0	150
166	Talco infantil	Unidade	60	0	0	0	0	60
167	Touca para cabelo descartáveis	pacote com 2 unidades	150	0	30	0	0	180
168	Vassoura caipira	Unidade	500	0	0	0	0	500
169	Vassoura de nylon	Unidade	200	100	50	100	50	500
170	Vassoura para jardim	Unidade	50	10	5	0	0	65
171	Vassoura piaçava	Unidade	50	0	0	0	0	50

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

05. PRAZOS

05.01. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

05.02. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO—AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	ESPORTE	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente feminino c/ abas	Pacote com 16 und.	1500	0	0	0	0	1500			
2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg	1300	500	200	250	50	2300			
3	Água Sanitária	Caixa com 12 litros	1500	300	150	150	50	2150			
4	Álcool de 70%	caixa com 12 litros	300	0	20	10	10	340			

5	Álcool para limpeza 46°	caixa com 12 litros	400	150	50	50	20	670			
6	Álcool 96°	caixa com 12 litros	300	0	0	0	0	300			
7	Álcool perfumado	caixa com 12 litros	300	30	20	10	0	360			
8	Amaciante de 2 litros	Caixa com 06 frascos	300	20	15	20	0	355			
9	Aromatizador Aerosol	Unidade	150	520	100	150	50	970			
10	Bacia plástica capacidade 25 litros	Unidade	30	0	0	0	0	30			
11	Bacia plástica capacidade 30 litros	Unidade	30	0	0	0	0	30			
12	Balde 08 litros	Unidade	50	20	20	20	20	130			
13	Balde 12 litros	Unidade	30	10	10	10	10	70			
14	Balde plástico capacidade 08 litros c/ alça de metal	unidade	50	10	10	10	10	90			
15	Balde plástico capacidade 15 litros c/ alça de metal	unidade	50	15	10	10	0	85			
16	Balde plástico capacidade 20 litros c/ alça de metal	unidade	50	0	0	0	0	50			
17	Balde plástico capacidade 30 litros c/ alça de metal	Unidade	50	15	10	10	0	85			

18	Bico ortodôntico de silicone p/ mamadeira	Unidade	300	0	0	0	0	300			
19	Bobina de filme PVC 400mmx600mm 300 metros	bobina	100	0	0	0	0	100			
20	Bobina de papel branco de 60 cm	Unidade	250	0	0	0	0	250			
21	Bobina de saco plástico p/ freezer picotados 30x40	Pacote com 100 unidades	380	0	0	0	0	380			
22	Bobina picotada p/ freezer c/ 100 unid cap. 3kg	bobina	100	10	10	10	0	130			
23	Bobina picotada p/ freezer c/ 100 unid cap. 5kg	bobina	100	10	10	10	0	130			
24	Botas de borracha	Par	130	50	200	20	5	405			
25	Bucha dupla face para cozinha	Unidade	3000	1200	200	300	50	4750			
26	Bucha para banho	Unidade	2000	0	0	0	0	2000			
27	Café moído	Pacote de 500 grs	1600	0	0	0	0	1600			
28	Caixa plástica c/ tampa capacidade 12 lts	unidade	50	0	0	0	0	50			
29	Caixa plástica c/ tampa capacidade 18 lts	unidade	50	0	0	0	0	50			
30	Caixa plástica c/ tampa	unidade	50	0	0	0	0	50			

	capacidade 25 lts										
31	Caixa plástica c/ tampa capacidade 56 lts	unidade	50	0	0	0	0	50			
32	Caixa plástica c/ tampa capacidade 72 lts	unidade	50	0	0	0	0	50			
33	Canecão de alumínio capacidade 4,5 litros	unidade	30	0	0	0	0	30			
34	Canecão de alumínio capacidade0 2 litros	unidade	30	10	10	0	0	50			
35	Cera incolor brilho fácil	Unidade	500	240	50	130	0	920			
36	Cera incolor para piso de madeira	Unidade	200	0	0	0	0	200			
37	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 100lts	unidade	50	10	10	10	0	80			
38	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 15lts	unidade	100	0	0	0	0	100			
39	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 30lts	unidade	50	0	0	0	0	50			
40	Cesto plástico p/ lixo c/ pedal cap. 50lts	unidade	50	0	0	0	0	50			

41	Chá - matte 200 grs	Caixa	2300	650	150	150	50	3300			
42	Chupetas	Unidade	1400	0	0	0	0	1400			
43	Coador de café	Caixa	500	0	0	0	0	500			
44	Coador de café de naylon	Unidade	200	100	50	100	10	460			
45	Coador de chá de naylon	Unidade	200	0	0	0	0	200			
46	Coador de pano moka	Unidade	200	240	10	30	0	480			
47	Colher de Café	Unidade	200	0	0	0	0	200			
48	Colher descartável plástica transparente e médio	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250			
49	Condicionad or para cabelos - galão	Galão	300	0	0	0	0	300			
50	Copo de água descartáveis de 180 ml	Pacote com 100 unidades	10.0 00	8000	500 0	5000	2000	3000 0			
51	Copo de café descartáveis de 50 ml	Pacote com 100 unidades	7000	5000	200 0	2500	500	1700 0			
52	Copo p/ sobremesa de 100 ml	Pacote com 100 unidades	2000	0	800	0	100	2900			
53	Corda para varal	Unidade	120	50	0	0	0	170			
54	Creme de pentear infantil	Galão de 3 litros	500	0	0	0	0	500			
55	Creme dental de 90 grs - unid	Unidade	2300	0	0	0	0	2300			
56	Desengordur ante	caixa com 12 frascos	400	0	0	0	0	400			
57	Desentupido r de banheiro	Unidade	50	10	10	10	0	80			

58	Desentupidor para pia de cozinha	Unidade	50	5	5	5	0	65			
59	Desinfetante de 2 ltrs	Caixa com 06 unidades	2300	500	100	250	50	3200			
60	Desodorante aerossol	unidade	3500	0	0	0	0	3500			
61	Detergente	Caixa com 24 unidades	1800	500	100	200	50	2650			
62	Escova de dente infantil	Unidade	5000	0	0	0	0	5000			
63	Escova oval de madeira para lavar roupas	unidade	120	10	10	0	0	140			
64	Escova para lavar roupa	Unidade	350	0	0	0	0	350			
65	Escova para lavar vaso sanitário	Unidade	350	10	10	10	0	380			
66	Escova para pentear cabelo	Unidade	500	0	0	0	0	500			
67	Escovão para limpeza de assoalho	Unidade	150	0	0	0	0	150			
68	Escumadeira de alumínio gde	unidade	30	0	0	0	0	30			
69	Esponja de aço	Pacote com 08 unidades	2200	800	150	200	50	3400			
70	Faca plástica descartável	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250			
71	Fibraço - fibra p/limpeza pesada 125mmx87mm	Unidade	300	0	0	0	0	300			
72	Flanelas	Unidade	700	150	100	100	50	1100			
73	Fralda descartáveis de tamanho - P	Pacote com 52 und.	700	0	0	0	0	700			

74	Fralda descartáveis de tamanho - G	Pacote com 44 und.	1500	0	0	0	0	1500			
75	Fralda descartáveis de tamanho - M	Pacote com 50 und	700	0	0	0	0	700			
76	Fralda descartáveis de tamanho - XG	Pacote com 40 und.	1500	0	0	0	0	1500			
77	Garfo plástico tamanho médio	pacote com 50 unidades	100	0	150	0	0	250			
78	Garrafa de Café 750 ml	Unidade	30	10	10	10	0	60			
79	Garrafa térmica de 1 litro Magic Pump (pressão)	unidade	120	10	10	10	0	150			
80	Gel fixador para cabelo	unidade	100	0	0	0	0	100			
81	Guardanapos de papel	Caixa	100	10	10	10	10	140			
82	Guardanapos de papel - tamanho grande	Pacote	1000	100	1000	0	0	2100			
83	Guardanapos de tecido para cozinha	Unidade	600	440	50	60	10	1160			
84	Haste flexível ao cotonete	caixa com 75 unidades	200	0	0	0	0	200			
85	Inseticida spray	Unidade	250	400	50	50	10	760			
86	Leite Integral	caixa com 12 unidades	0	0	720	0	0	720			
87	Lenços umedecidos	Pacote	2000	0	0	0	0	2000			
88	Limpa alumínio	Frasco de 500 ml	1000	200	50	50	0	1300			

89	Limpa piso 2 litros	galão de 2 litros	150	15	20	10	0	195			
90	Limpa vidro em frasco plástico de 500 ml	frasco de 500 ml	150	520	100	200	0	970			
91	Limpador de piso similar ao Rajjalim na composição	frasco de 1 litro	3000	100	100	100	0	3300			
92	Limpador multi-uso	Caixa com 24 unidades	1300	200	100	150	50	1800			
93	Lustra móveis - unidade	Unidade	500	70	0	70	0	640			
94	Luvas de Borracha	Par	700	300	50	200	50	1300			
95	Luvas de látex	caixa com 100 unidades	500	0	20	0	0	520			
96	Luvas plásticas	caixa com 100 unidades	500	0	50	0	0	550			
97	Luvas térmicas	Par	100	0	0	0	0	100			
98	Luvas térmicas cano longo	Par	100	0	0	0	0	100			
99	Maço de fósforo	Unidade	1000	50	50	50	0	1150			
100	Mangueira de água de 40 metros	Unidade	40	12	10	10	0	72			
101	Pá de lixo c/cabo comprido plástico	Unidade	70	20	20	20	0	130			
102	Palha de aço nº 01	Unidade	500	0	0	0	0	500			
103	Palito de algodão doce	Unidade	2200	0	0	0	0	2200			
104	Pano alvejado	Unidade	1500	640	100	250	0	2490			
105	Pano de chão 40 x 67 cm	Unidade	800	100	100	100	0	1100			
106	Pano de pia 28 x 30 cm	Unidade	800	50	50	20	0	920			

107	Pano multiuso rolo com 30 mts	rolo	300	10	10	5	0	325			
108	Papel alumínio rolo 45cm x 65mt	rolo	350	20	50	0	0	420			
109	Papel higiênico folha dupla	Fardo com 12 rolos	9800	2400	500	1100	450	14250			
110	Papel toalha para banheiro	Fardo	1500	600	100	200	100	2500			
111	Papel toalha para cozinha	Pacote com 02 rolos	1500	1000	120	200	100	2920			
112	Pasta p/ lavar louça p/ dar brilho	Unidade	700	0	20	0	0	720			
113	Peneira plástica c/ cabo medindo 18 cm	Unidade	50	0	0	0	0	50			
114	Pote plástico descartável de 100 ml c/ tampa	pacote com 100 unidades	500	0	50	0	0	550			
115	Prato plástico descartável branco de 20 cm	pacote com 10 unidades	500	0	500	0	0	1000			
116	Prendedor de roupas de madeira embalagem	pacote com 12 unidades	1000	0	0	0	0	1000			
117	Prendedor plástico	Pacote com 12 unidades	500	0	0	0	0	500			
118	Querosene	Frasco de 500 ml	600	200	80	80	25	985			
119	Querosene perfumada p/ limpeza	Frasco de 500 ml	350	100	100	50	0	600			
120	Refil de rodo de	Unidade	250	50	50	10	0	360			

	alumínio										
121	Rodo abrasivo esponja lava piso e azulejos	unidade	150	0	0	0	0	150			
122	Rodo de alumínio - 40 cm	Unidade	100	20	20	20	0	160			
123	Rodo de alumínio 60 cm	unidade	100	0	0	0	0	100			
124	Rodo de espuma para passar cera	Unidade	50	0	0	0	0	50			
125	Rodo de madeira tamanho médio	Unidade	200	0	0	0	0	200			
126	Rodo de plástico para pia	unidade	100	0	0	0	0	100			
127	Rodo madeira c/ cabo de 60 cm	unidade	150	80	0	80	0	310			
128	Rodo madeira c/ cabo de 40 cm	unidade	150	60	20	60	0	290			
129	Rodo plástico c/ cabo de 40 cm	unidade	150	20	10	0	0	180			
130	Rodo plástico c/ cabo de 60 cm	unidade	150	20	20	100	0	290			
131	Rolo de papel alumínio tamanho 45 cm x 7,5 mt	Unidade	500	15	15	0	0	530			
132	Sabão de coco em pó	unidade	120	0	0	0	0	120			
133	Sabão em pedra	Pacote com 5 barras	700	150	150	240	100	1340			
134	Sabão em pó	caixa de 800 gr	2500	500	200	800	100	4100			

135	Sabonete em barra de boa qualidade	Unidade	1300	500	100	300	50	2250			
136	Sabonete liquido bactericida	galão de 3 litros	500	50	50	30	0	630			
137	Sabonete líquido comum	Galão de 2 litros	500	100	0	100	20	720			
138	Sabonete protex	Unidade	1700	0	0	0	0	1700			
139	Saco de cesta básica	Unidade	250	0	100	0	0	350			
140	Saco de lixo de 100 litros preto	Pacote com 100 unidades	2000	200	100	150	50	2500			
141	Saco de lixo de 15 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	200	70	70	0	1340			
142	Saco de lixo de 20 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	100	20	1220			
143	Saco de lixo de 30 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	50	0	1150			
144	Saco de lixo de 40 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	300	0	0	0	300			
145	Saco de lixo de 50 litros preto	Pacote com 100 unidades	1000	50	50	50	0	1150			
146	Saco de lixo de 60 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	50	50	100	20	220			
147	Saco de lixo de 200 litros preto	Pacote com 100 unidades	0	50	50	200	50	350			
148	Saco de lixo de 100 litros branco	Pacote com 100 unidades	0	200	0	0	0	200			

149	Saco de lixo de 40 litros branco	Pacote com 100 unidades	0	150	0	0	0	150			
150	Saco estéril c/ tarja p/ amostra de alimentos morno ou frio tamanho 15x35	pacote com 800 unidades	200	0	0	0	0	200			
151	Saco plástico p/ hambúrguer pct c/ 500 unid	pacote com 500 unidades	50	0	50	0	0	100			
152	Sapólio em barra	Unidade	300	0	0	0	0	300			
153	Sapólio em pó	Unidade	400	0	0	0	0	400			
154	Sapólio líquido	Unidade	700	200	50	250	0	1200			
155	Saquinhos de cachorro quente	pacote com 500 unidades	400	0	100	0	0	500			
156	Saquinhos de papel pardo de ½ kilo	pacote com 500 unidades	200	0	100	0	0	300			
157	Saquinhos de pipoca pacote	pacote com 500 unidades	500	0	100	0	0	600			
158	Shampoo comum	Galão	400	0	0	0	0	400			
159	Shampoo infantil - (para bebê)	Unidade	500	0	0	0	0	500			
160	Suporte p/ coador de café	Unidade	40	10	10	6	0	66			
161	Suporte p/ coador de chá	Unidade	40	10	10	6	0	66			
162	Suporte p/copos de água descartáveis	Unidade	20	10	10	5	0	45			

163	Suporte p/copos de café descartáveis	Unidade	20	10	10	5	0	45			
164	Tabua de corte, polietileno, branca medindo 30x50x1cm	unidade	60	0	0	0	0	60			
165	Talco desodorante para os pés	unidade	150	0	0	0	0	150			
166	Talco infantil	Unidade	60	0	0	0	0	60			
167	Touca para cabelo descartáveis	pacote com 2 unidades	150	0	30	0	0	180			
168	Vassoura caipira	Unidade	500	0	0	0	0	500			
169	Vassoura de naylon	Unidade	200	100	50	100	50	500			
170	Vassoura para jardim	Unidade	50	10	5	0	0	65			
171	Vassoura piaçava	Unidade	50	0	0	0	0	50			

Santa Adélia, ____ de _____ de 2025.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025.

PROCESSO N° 001/2025

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ____ de _____ de 2025.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

PROCESSO N.º 001/2025

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025

PROCESSO N° 001/2025

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços,

para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2025

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **CIRO CESAR COSTA**, RG n° 26.615.664 CPF/MF n° 298.934.018-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alexandre Simões n° 376, Centro, Santa Adélia/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°001/2025, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item “5.5” do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2025, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria

de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O fornecimento do objeto deverá ser entregue no almoxarifado municipal, ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

4.3. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

7.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os objetos deverão ser realizados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.3, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 143 da Lei Municipal 3.790/2023.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 144 da Lei Municipal 3.790/2023.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão, previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos

com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA